



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 158/2026

Processo Licitatório nº 138/2025

Ata de Registro de Preço Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 069/2025/SRP/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 158/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº, Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Fernando Mendes Lima**, portador do CPF no 736.383.152-15, Portaria no 040/2025, em Santana do Araguaia – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.** inscrita no CNPJ **37.257.843/0001-88**, estabelecida na Avenida Rafael Zolino, S/Nº, BOX 5, Bíblia, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, telefone: (94) 98421-8063, e-mail: tiagocunhasantana@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO SANTANA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 012.414.242-76 e RG nº 6114143 SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida João Pereira Santos, nº 153, Expansão, Santana do Araguaia-PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 069/2025/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de contratação é a aquisição de **GÊNERO ALIMENTICIO – FRIOS**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos de Santana do Araguaia-PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
3	CARNE BOVINA COSTELA	RIO MARIA	2500	KG	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
4	CARNE MOÍDA	CHULETÃO	4000	KG	R\$ 21,50	R\$ 86.000,00
5	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	SUPER FRANGO	16000	KG	R\$ 9,00	R\$ 144.000,00
6	LINGUIÇA CALABRESA	SUPER FRANGO	200	KG	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
7	PRESUNTO FATIADO	SUPER FRANGO	200	KG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
8	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	SUPER FRANGO	200	KG	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
9	SALSICHA TIPO HOT DOG	SUPER FRANGO	700	KG	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
10	PEITO DE FRANGO	SUPER FRANGO	1000	KG	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 323.900,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **10 de Junho de 2027**, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 323.900,00** (Trezentos e vinte e três mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **24- Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia**

10.122.0025.2-122 - Manutenção do ESF'S e Postos de Saúde;

3.3.90.30.00. 00 – Material de Consumo.

10.122.0025.2-123 - Manutenção do Hospital Municipal;

3.3.90.30.00. 00 – Material de Consumo.

10.301.1004.2-150 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00. 00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia - PA, 10 de Junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
Órgão Contratante

CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.
CNPJ: 37.257.843/0001-88
Contratada